TC nº72-001.457.10-78

ANÁLISE. CONVÊNIO. SUBPREFEITURA. Evento "Grito Cultural Reggae". REGULAR. Votação unânime.

260ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Transitado em julgado em: 04.11.2011

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, julgar regular o Convênio 001/SPMP/2010.

Participou do julgamento a Conselheira Substituta YARA NASCIMENTO TACCONI.

Presentes os Procuradores da Fazenda JOEL TESSITORE e MARCIA DONATTI GUBERT.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 31 de agosto de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente.

EURÍPEDES SALES
Relator.